LEI Nº 4099, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Município de Formiga a conceder auxílio financeiro a Entidades que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder auxílio financeiro às Caixas Escolares abaixo discriminadas:

CAIXA ESCOLAR	*CNPJ*	*VALOR (R$)*	*FICHA*
Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva	01.746.667/0001-09	2.400,64	0340
Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga	64.486.871/0001-40	2.076,48	0341
Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida	00.693.030/0001-20	4.503,60	0342
Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto	00.659.022/0001-68	2.085,64	0343
Caixa Escolar Idoil Francisca Viana	00.637.437/0001-30	1.891,50	0344
Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos	00.849.978/0001-22	4.705,80	0345
Caixa Escolar Paulo Barbosa	00.718.943/0001-54	2.784,11	0346
Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão	00.693.040/0001-66	4.575,62	0347
Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio	00.639.941/0001-70	5.008,20	0348
Caixa Escolar Zélia da Costa Faria	01.836.423/0001-09	4.653,47	0349
Caixa Escolar São Luiz	19.515.303/0001-75	1.989,05	0350
Caixa Escolar Elton Antônio da Silva	06.323.730/0001-00	2.400,68	0351

Art. 2º Os valores descritos no artigo anterior poderão ser alterados, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 29 de agosto de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo